



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026 às 07:57, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7895535: EDITAL INEXIGIBILIDADE N. 05/2026 - DOU +
DOE**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Descanso

MUNICÍPIO

Descanso



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7895535>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2026

EDITAL PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 05/2026

Edital

O Município de Descanso, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, torna público para o conhecimento de todos, a presente inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A exigência de prévia licitação é requisito essencial previsto na CF/88, para a celebração de contratos com a Administração. Contudo, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, previstos na Lei 14.133/2021, em que se permitem exceções à regra da prévia licitação. Tais previsões encontram-se nos artigos 74 e 75 da referida lei, que tratam, respectivamente de inexigibilidade e dispensa de licitação.

A doutrina, por Maria Sylvia Zanella Di Pietro distingue:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto, ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável”

Especialmente no que se refere a inexigibilidade, tem-se como admissibilidade dada a inviabilidade de competição, devidamente justificada.

A contratação direta é tema contemplado na Lei 14.133/2021, como trata o art. 74, caput, prevendo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E EXECUÇÃO

O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES LEGAIS NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DA UNIÃO) DE ACORDO COM A PREVISÃO DE GASTOS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Item 1 - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS – DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)

Valor: R\$ 4.670,40 (quatro mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos)

Contratado: IMPRENSA NACIONAL – CNPJ n. 04.196.645/0001-00

Item 2 - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DOE)

Valor: R\$ 13.325,70 (treze mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)

Contratado: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC – CNPJ n. 14.284.430/0001-97

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de publicações legais, de acordo com a previsão de gastos para o ano de 2026.

A contratação faz-se necessária para a manutenção do serviço de publicação legal, considerando a obrigatoriedade de publicações em Diários Oficiais do Estado de Santa Catarina e, eventualmente junto ao Diário Oficial da União.

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

Para a comprovação de habilitação e qualificação do contratado tem-se apresentação:

- CNPJ;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de Seguridade Social;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161

E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br

Assinado digitalmente por Felipe Jose Ternus. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WLO-6ZD-WQO-027.





Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- Prova de inexistência de débitos junto a Fazenda Estadual;

5. DO CONTRATANTE

Município de Descanso/SC – CNPJ n. 83.026.138/0001-97.

6. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Conforme preleciona art. 74, caput, da Lei n. 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição.

Considerando a natureza do serviço, sendo este essencial, prestado através de dois Diários Oficiais Distintos, que são:

- Diário Oficial da União (DOU) – sendo o contratado a IMPRENSA NACIONAL – CNPJ n. 04.196.645/0001-00.

- Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE) – sendo o contratado o FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC – CNPJ n. 14.284.430/0001-97.

Sendo os únicos a prestar o serviço para seus respectivos Diários Oficiais, logo, não há critério específico a ser levantado, pois trata-se de serviço essencial e não há inovação a ser discutida.

Tem-se a razão pela escolha da empresa IMPRENSA NACIONAL – CNPJ n. 04.196.645/0001-00 e FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC – CNPJ n. 14.284.430/0001-97, para a prestação dos serviços, e a contratação por estimativa, considerando os valores dispendidos no exercício de 2025, devidamente atualizado para o pagamento de despesas com publicações oficiais para o ano de 2026.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Por se tratar de um processo de inexigibilidade de licitação não há o que se falar em disputa ou comparativo de preços/mapa de preços. A metodologia de pesquisa aplicada faz referência as notas de empenho do ano de 2025, e estima-se conforme previsão para o ano de 2026, entendido como preço justo e suficiente, sendo o serviço prestado pelas únicas gerenciadoras dos Diários para o serviço de publicações legais.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161

E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br

Assinado digitalmente por Felipe Jose Ternus. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WLO-6ZD-WQO-027.





Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração
Proj./Ativ.	2.007	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
Despesa/Elemento	16	Recursos ordinários (0500)

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto Municipal n. 2660/2024.

Eventuais sanções por descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades da contratada poderão ensejar na aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, por estimativa, mediante apresentação das faturas, boletos, ou liquidação das notas fiscais, conforme consumo, e organização do departamento responsável para sua liquidação.

11. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto contratado tem previsão de execução para o ano de 2026, conforme consumo estimado.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com os dispositivos na Lei nº 14.133/2021.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

14. DA RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

O presente processo será submetido à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover a autorização e ratificação.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC, para dirimir possíveis dúvidas, após esgotadas todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente contratação, independentemente de outro que por mais privilegiado seja.

Diante do exposto e pelos elementos anexados no processo n. 09/2026, entendo que a IMPRENSA NACIONAL – CNPJ n. 04.196.645/0001-00 e FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC – CNPJ n. 14.284.430/0001-97, para a prestação dos serviços, preenche os requisitos para a requerida contratação.

Descanso/SC, 14 de janeiro de 2025.

Felipe José Ternus

Matrícula n. 3.109

Agente de contratação

Assinantes

✓ Felipe Jose Ternus

Assinou em 13/01/2026 às 17:03:03 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FELIPE JOSE TERNUS com o CPF ***.788.909-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Felipe Jose Ternus, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WL0**6ZD****WQO****0Z7**